

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A presente alteração do Edital visa o atendimento a decisão da análise da Impugnação apresentada ao processo CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-00002 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção, para reconstrução de parte do muro de fechamento em alvenaria da escola municipal de ensino infantil Edna de Aquino Gomes.

Onde se lê:

8.19.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.19.1.1 **Qualificação técnica operacional:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;
- b) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos
- c) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sites eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suéiores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br

8.19.1.2 **Qualificação técnica-profissional:** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação: a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

b) A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:

- ✓ Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- ✓ Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

Serviços de Maior Relevância	
Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	19,48m ²
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	303,61m ²

c) Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária:

- ✓ uma certidão/atestado para cada item exigido ou

✓ somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância;

8.19.1.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.19.1.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.19.1.5 Na documentação de que trata o item 8.19.2.2 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.19.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.19.1.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.

8.19.1.8 O licitante deverá apresentar um Plano de Execução de Obra detalhado, contendo obrigatoriamente:

- a) Metodologia de Trabalho:
- b) Planta Baixa do Canteiro de obra
- c) Descrição das etapas e procedimentos a serem adotados.
- d) Medidas de controle de qualidade.
- e) Equipe Técnica:
 - ✓ Profissionais envolvidos e suas responsabilidades.
 - ✓ Vínculo dos profissionais com a empresa.
 - ✓ E número de registro nacional no CREA/CAU se for o caso.

Leia-se:

8.19.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.19.2.1 **Qualificação técnica operacional:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;

e) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos

f) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suéiores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

8.19.2.2 **Qualificação técnica-profissional:** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação: a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

b) A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:

- ✓ Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- ✓ Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

Serviços de Maior Relevância

Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	19,48m ²
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	303,61m ²

g) Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária:

- ✓ uma certidão/atestado para cada item exigido ou
- ✓ somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância;

8.19.2.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.19.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.19.2.5 Na documentação de que trata o item 8.19.2.2 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.19.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.19.2.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas/PA, 19 de março de 2025.

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br

ADRIANA ALMEIDA LIMA

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP

LUCIDALVA COSTA SILVA

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F53-1664-4050-95D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 19/03/2025 11:24:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 19/03/2025 11:26:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ADRIANA ALMEIDA LIMA (CPF 925.XXX.XXX-91) em 19/03/2025 11:28:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/6F53-1664-4050-95D0>